



CONGRESSO NACIONAL

MPV 627

00087

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição Medida Provisória nº 627, de 2013			
Autor Deputado JORGE BITTAR – PT/RJ			Nº do prontuário	
1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva (X) 5. Substitutivo global				
Página	Artigo 101	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

TEXTO

Inclua-se o art. 101 na MP 627/2013 o seguinte dispositivo, mantendo-se os demais, com o objetivo de adicionar um novo inciso ao art. 9º da Lei nº 12.546/2011, com a seguinte redação:

“Art. 101. A Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art 9º

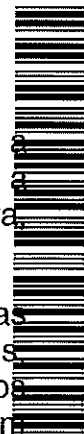
“IX – Equipara-se a empresa, para os efeitos desta Lei, a associação ou a fundação privada, que execute pesquisa ou desenvolvimento na área de Tecnologia da Informação (TI) ou Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC)”.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como objetivo garantir que os ganhos com a desoneração fiscal estabelecida pela Lei nº 12.546/2011, que substituiu a contribuição sobre a folha de pagamento pela cobrança com base na receita bruta, sejam de fato apropriados às entidades beneficiadas.

O problema provocado pela última alteração dessa Lei foi que as entidades que efetivamente podem contribuir com a evolução tecnológica no país nas áreas de TI e TIC, estariam excluídas da possibilidade de prestar serviços nessas áreas, inclusive para poderem se manter, vez que seus custos, ser

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 14/11/2013 às 14:52
Clarissa Hayashi-Mat. 221391



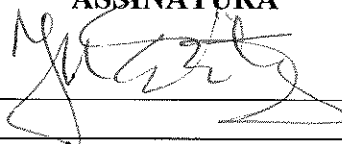
F55E047907

desoneração da folha, as alijariam desse mercado.

É de se destacar a importância da participação da entidade que realiza atividades de pesquisa e desenvolvimento em TI e TIC, sentir diretamente as necessidades dos usuários para incluí-las em suas melhorias e evoluções, seria uma perda de competitividade para a sociedade brasileira como um todo.

Em vista disso, estamos propondo a alteração acima exposta, pelo que solicitamos o apoio das Sras. e Srs. Parlamentares para a aprovação da presente emenda, de modo a preservar a competitividade desse setor, que desempenha importante papel no desenvolvimento nacional.

ASSINATURA

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'N. E. Z. B.', written over a horizontal line.

1 / 1



F55E047907

2013_5252



F55E047907